



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 2.855, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao que dispõe o art. 60, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando os Memorandos Internos nºs 40/2024 e 56/2024, do Departamento de Saúde, noticiando atuação incompatível com os deveres da Servidora Pública Kelciane Torquato da Silva, a respeito dos quais o Departamento Jurídico emitiu o Parecer nº 50/2024, opinando pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a devida apuração dos fatos narrados através de procedimento administrativo competente.

Considerando a observância estrita aos Princípios Administrativos previstos no Artigo 37, da Constituição Federal e o dever da Administração Pública de apurar devidamente eventual ilegalidade e/ou irregularidade praticada por Servidor Público, que devem ser investigadas não apenas com a finalidade de aplicação de sanção disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa.

Considerando a necessidade de apurar a materialidade e autoria dos fatos narrados, bem como ao atendimento aos Princípios e aos cânones constitucionais e, com fundamento no artigo 84, Inciso II, Alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração da ocorrência e responsabilização pelos supostos fatos e irregularidades apontados.

**Artigo 2º** - O Processo deverá ser instaurado pelo Departamento Jurídico do Município, devendo ser registrado sob numeração própria no mencionado Departamento.

**Artigo 3º** - Para cumprimento ao disposto no artigo primeiro, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, integrantes do Quadro de Pessoal deste Município:

8



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- Fernando Plixo de Oliveira, Procurador Jurídico, portador do RG nº 43. [REDACTED]-3, **Presidente**;
- Valnei Jorge, Encarregado de Vigilância Sanitária, portador do RG nº 16 [REDACTED] SSP/SP, **Secretário**;
- Larissa Jardim Rosa Moraes, Enfermeira, portadora do RG nº 35 [REDACTED]-0-SSP/SP, **Membro**.

**Artigo 4º** - Designo o Diretor do Departamento Jurídico, Dr. Anésio Adriel Brito, OAB/SP nº 416.266, para assessorar e prestar consultoria jurídica aos Membros da Comissão.

**Artigo 5º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Artigo 6º** - A Comissão ora constituída terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Autoridade Superior.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Sul, 04 de setembro de 2024.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração

Antonio Waiss  
Dir. Dep. Adm.